



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2024, oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, e a empresa OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.741.363/0001-87, com sede na Rua Fraga Mariana Leite Felix, nº 800, CEP 86.860-000, Jardim Alegre/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu responsável legal, e, de outro lado, a empresa OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.97.09.287/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A suspensão do contrato decorre da existência de processo em andamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, sob nº 619012/25, bem como de procedimento em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná, referente à Notícia de Fato nº MPPR-0059.25.002770-9, conforme solicitado por meio do Ofício nº 01/2026, encaminhado pela Secretaria de Administração.

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade administrativa e a segurança jurídica da Administração Municipal, entende-se necessária a suspensão da execução contratual até ulterior deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº 004/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicidade institucional, abrangendo, entre outros, criação e produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação e controle de campanhas publicitárias, mídias de rádio, confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e demais elementos de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

A presente suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade e da autotutela administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa a execução do Contrato nº 004/2024 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Parágrafo primeiro. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, enquanto persistirem os motivos que ensejaram a suspensão, especialmente até a conclusão dos procedimentos em trâmite perante os órgãos de controle ou por ulterior deliberação administrativa, observados os princípios da legalidade, conveniência e oportunidade.

Parágrafo segundo. Durante o período de suspensão, ficam as partes desobrigadas do cumprimento das obrigações contratuais diretamente relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, nos prazos e termos da legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jardim Alegre/PR, 15 de janeiro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Fabia Valerio Pauliki
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16

Cauan Gabriel da Luz
CPF: 116.165.949-85



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 008/2026, de 15 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE,**

CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Luciana Alves Ferreira Fernandes**, matrículas funcionais nº 5008816 e nº 5031052, portadora da cédula de identidade nº 7.264.937-0 SESP/PR, Designada como **Controladora Interna do Município**, para gozar férias no período compreendido de **05/01/2026 à 19/01/2026, num total de 15 dias consecutivos**, referente aos períodos **aquisitivos** de 06/06/2024 à 05/06/2025 e de 11/02/2024 à 10/02/2025, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (15/01/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 009/2026, de 15 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 136, 137, da Lei Municipal nº 2.195/2020, e estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 57/2026, da Servidora **Isadora Battisteti Vilas Boas**, e atestado médico, **RESOLVE,**

CONCEDER

Art.1ºA servidora **Isadora Battisteti Vilas Boas**, matrícula funcional nº 150364, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contratos**, pertencente ao Departamento de Licitação e Contratos, uma **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 15 (quinze) dias, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, a partir desta data

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (15/01/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal




Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2720

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 001/2026**

Objeto: Aquisição de fertilizante de liberação controlada e granulada, com teores de nutrientes NPK aproximadamente 15-9-12, destinado ao Viveiro Municipal para produção de mudas de café, com objetivo de distribuir aos produtores rurais do Município de Jardim Alegre/PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 001/2026** atendem a todos os requisitos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 001/2026 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 4.183,80 (Quatro mil, cento e oitenta e três mil, e oitenta centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

09.001.20.122.0004.2295.3.3.90.30.00.00 - 00

Em favor da empresa: **KM JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.225.851/0001-84, com endereço à Rod.BR 470, n. 5350, bairro Valada Itoupava, na cidade de Rio do Sul – PR, CEP: (47) 99992-5820.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal